

SPORT TEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE GINÁSTICA

De um lado **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS** situado à Rua Doutor Clovis de Oliveira, 353 – Vila Progredior - São Paulo - SP. CNPJ: 65.517.542/0001-81 INSC.Est.: Isento, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **J.E SPORTTEC EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, situada à rua Jose malhado filho 67– Casa Verde – São Paulo / SP, com CNPJ: 08.150.573/0001-03, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços:

1. O Contratado prestará serviços de manutenção, limpeza, regulagem, lubrificação e ajustes em (Esteiras/ Bicicletas), equipamentos de Musculação e outros aparelhos de ginástica pertencente a Academia do Contratante uma 01 (uma) vez por mês.
2. Fica estabelecido que 01 (uma) visita extra (se necessário), além da visita prevista na cláusula (1) será cortesia. Quando solicitada visita o Contratado tem prazo de até 72 horas úteis para atendimento.
3. As peças que por ventura tiverem que ser substituídas deverão ser pagas pelo Contratante e serão cobradas à parte. O Contratado apresentará seu orçamento prévio, e a substituição será efetuada após a aprovação do Contratante.
4. O Contratado compromete-se a disponibilizar ferramentas específicas para a execução dos serviços. Fica o Contratante isento de pagar taxas de visita e mão de obra.
5. O Contratado receberá do Contratante como pagamento pelos serviços prestados, o valor mensal de **RS180,00** (Cento e oitenta reais) com vencimento para o dia 15 de cada mês.
6. O valor acima estipulado irá vigorar pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser renovado por período indeterminado caso não haja denúncia entre as partes.
Fica certo e ajustado, que o valor da mensalidade será atualizado a cada 12 meses de vigência contratual, com percentual a ser estabelecido e acordado entre as partes.
7. O atraso superior a dez dias nas obrigações de qualquer uma das partes acarretará no cancelamento automático do presente Contrato, sem prévio aviso, não desobrigando a parte infratora ao cumprimento de suas obrigações já vencidas.
8. No preço estipulado no presente contrato estão incluídas e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentais, fiscais e quaisquer outros encargos decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus

empregados prepostos, ou pessoas contratadas, incumbidos da execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

9. O Contratado responderá por todos os danos que ocasionar aos equipamentos, por culpa ou dolo de seus técnicos credenciados.
10. O Contratante se obriga a não permitir que pessoas não credenciadas pelo Contratado façam qualquer ajuste ou conserto nos equipamentos esportivos.
11. Os casos não previstos neste Contrato serão tratados em comum acordo entre as partes em ocasião oportuna.
12. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, devendo para tanto as partes comunicar à outra por escrito, com prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência. Fica estabelecido que em caso de desistência por qualquer uma das partes não haverá multa contratual.
13. Por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Paulo, 01 de Setembro de 2018.



CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS

Luiz Carlos L. Astorina - Síndico



J.E. SPORTTEC EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Sport Tec - VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Jose Malhado filho , 67 - CASA VERDE - SÃO PAULO - SP

Fone Fax: (11) 3851-7643

WWW.SPORTTEC.COM.BR

SPORTTEC@SPORTTEC.COM.BR